



Regimento Interno LIA

(Liga Acadêmica de Audiologia do Espírito Santo)

CAPÍTULO I – Dos objetivos gerais

- **ARTIGO 1º** - A Liga Acadêmica de Audiologia do Espírito Santo - LIA é uma entidade criada e organizada por acadêmicos e professores que apresentam interesses em comum, na área de Audiologia. Foi fundada em 2012.
- **ARTIGO 2º** - Tem entre seus objetivos complementar a formação acadêmica por meio de atividades que atendam os princípios da universidade: ensino, pesquisa e extensão. Realizam atividades extraclasse e desenvolvem ações voltadas para a promoção à saúde e educação, contribuindo para o desenvolvimento científico e aprimoramento da área da saúde.

§ 1º - Na área de ensino são objetivos da LIA:

A) Promover atividades teórico-práticas que contemplem as necessidades de conhecimento do acadêmico de fonoaudiologia sobre temas em Audiologia, baseadas no perfil epidemiológico de nossa sociedade e sempre norteados pelos princípios éticos;

§ 2º - Na área de pesquisa são objetivos da LIA:

A) Produzir projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento científico no campo da Audiologia;

§ 3º - Na área de extensão são objetivos da LIA:

A) Proporcionar aos integrantes a participação em atividades extra-curriculares no âmbito da Audiologia;

B) Estender o conhecimento da Audiologia aos demais estudantes e profissionais da área da saúde não associados à LIA através de cursos, palestras e simpósios;

C) Desenvolver atividades educativas em Audiologia voltadas para a conscientização da comunidade.

CAPÍTULO II – Dos membros e seu funcionamento

- *ARTIGO 3º* - O número de membros da LIA não será fixo e poderá ser alterado de acordo com as necessidades da Liga.
- *ARTIGO 4º* - A admissão dos novos membros será realizada de acordo com a demanda das atividades realizadas pela Liga através de ficha de inscrição, podendo esta ser virtual, na qual o acadêmico estará se comprometendo a respeitar o presente estatuto;

§ 1º - A inclusão de novos membros na LIA será realizada através de processo seletivo a ser definido em assembleia, com temas previamente divulgados pela Comissão de Processo Seletivo.

§ 2º - As informações acerca do processo seletivo, tais como número de vagas oferecidas, assuntos abordados na avaliação teórica, forma de avaliação e pré-requisitos para ocupação das vagas serão apresentadas no momento da divulgação do processo seletivo;

- *ARTIGO 5º* - Os membros que não cumprirem as normas da LIA previstas no presente estatuto poderão ser desligados da Liga pela Diretoria por votação e aprovação de maioria simples.

CAPÍTULO III – Dos órgãos dirigentes

- *ARTIGO 6º* - Serão órgãos dirigentes da LIA:

A) Assembléia Geral

B) Diretoria

- *ARTIGO 7º* - Compete à Assembléia Geral:

A) Eleger a diretoria;

B) Aprovar as diretrizes do programa de trabalho definidas pelas Diretorias;

C) Apreciar e julgar em última instância os fatos relacionados às Diretorias e aos membros;

§ 1º - As Assembléias Gerais ocorrerão pelo menos uma vez por ano, com caráter ordinário;

§ 2º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente em exercício ou mediante a solicitação por escrito e com a assinatura de metade mais um dos membros da LIA. A convocação deverá ser feita através de meio de comunicação comum a todos os membros com antecedência mínima de 48 horas;

§ 3º - *Dela participam todos os membros da Liga, sendo que todos têm direito ao voto;*

§ 4º - *As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos;*

• **ARTIGO 8º** - *As Diretorias são os órgãos executivos da LIA e são 5 (cinco):*

1 - Presidência (1)

2 - Tesouraria (1)

3 - Secretaria (1)

4 - Diretoria Científica (2)

§ 1º - *O mandato da diretoria será de um ano, eleita nas Assembléias Gerais, podendo ocorrer reeleição do cargo por mais uma vez;*

§ 2º - *São atribuições do Presidente:*

1. Representar a LIA legalmente;
2. Fiscalizar a efetivação das atividades previstas no cronograma;
3. Assinar certificados e ofícios;
4. Convocar as Assembléias Gerais;
5. Presidir as reuniões da Liga;

§ 3º - *São atribuições da Tesouraria:*

1. Criar e gerenciar uma conta bancária para a Liga;
2. Organizar receitas e despesas referentes, tanto à manutenção da liga, quanto para a realização de eventos;
3. Prestar contas bimestralmente a respeito das movimentações financeiras da liga;
4. Ser responsável pelo ressarcimento dos recursos extraviados;
5. Todos os gastos financeiros da LIA deverão ser reportados à tesouraria antes de serem executados;
6. Mensalmente será pago um valor de R\$ 10,00 por cada membro, que será guardado em caixa para as

necessidades financeiras da LIA

§ 4º - São atribuições da Secretaria:

1. Elaborar o cronograma das reuniões, apresentações, pautas, atas e listas de frequência;
2. Elaboração dos ofícios;

§ 5º - São atribuições da Diretoria Científica:

1. Realizar a divulgação de aulas abertas e eventos para o público através de diversos meios;
2. Construção e atualização do site para a divulgação das atividades da LIA;
3. Negociar com outras entidades as ajudas de custo;
4. Gerenciar os e-mails da Liga Acadêmica, assegurando que todos aqueles que entrarem em contato com a Liga recebam uma resposta;
5. Buscar o apoio de entidades patrocinadoras junto ao Tesoureiro.
6. Coordenar a elaboração do processo seletivo;
7. Produzir os cartazes do processo seletivo juntamente com os outros integrantes, imprimir e publicar;
8. Inscrever os candidatos no processo seletivo e confirmar suas inscrições;
9. Relações institucionais da Liga: reserva de salas para sessões, simpósios etc;
10. Contatos com outras ligas para sessões em conjunto;

§ 6º São atribuições de toda a Diretoria:

1. Determinar os temas que serão discutidos nas reuniões científicas;
2. Organizar e confeccionar os materiais didáticos;
3. Convidar professores e/ou colaboradores para discutirem sobre algum tema nas reuniões;
4. Divulgar relatório das atividades que são de sua responsabilidade na Assembléia Geral Ordinária.
5. Elaborar propostas para projetos de pesquisa;
6. Tornar viável a realização das pesquisas;
7. Organizar apresentações de artigos científicos;

CAPÍTULO IV – Do código disciplinar

- *ARTIGO 9º* - Os integrantes da LIA devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto;
- *ARTIGO 10º* - A permanência nas atividades da LIA dependerá da assiduidade do membro, de modo que a ocorrência de 3 (três) faltas não justificadas durante um semestre em atividades teóricas ou práticas significarão a imediata expulsão da Liga, sem direito de recurso administrativo em nenhuma instância.

CAPÍTULO V – Das disposições gerais e transitórias

- *ARTIGO 11º* - Os membros ocupantes dos cargos de Diretor, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da LIA em virtude do ato de gestão, salvo em casos comprovados de irregularidade;
- *ARTIGO 12º* - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Vitória, ____/____/____



Diretoria LIA

Coordenação LIA